



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PMI / RJ  
Processo N.º 1732/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Ata da reunião realizada no dia 22/03/2022, às 10:00 horas, na Rua Dr. Mesquita, 340, Centro – Itaboraí - RJ, onde se reuniram o SR. VICTOR HUGO BARCELLOS GONZALEZ, Pregoeiro e sua equipe de apoio, composta pelos Senhores – KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, ANSELMO MARRA SILVA DE OLIVEIRA, DHIEGO MONTEIRO DE ANDRADE e FELIPE FERNANDES VIANNA – e as senhoras SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, NILMA MOREIRA DA SILVA, ANNA KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES e NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GIMARÃES, criado pelo Decreto Executivo n.º 23, de 27/03/2009 e designada pela Portaria n.º 366/2022, de 15/02/2022, para analisar o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PMI, para o **“CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL GRÁFICO)”**. Considerando que nenhuma empresa foi considerada habilitada, de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” A adoção dessa regra em certames da modalidade pregão, trata-se de uma faculdade. Isto é, nada obsta a Administração optar por repetir o certame com abertura de nova sessão pública para apresentação de propostas por um universo maior de competidores, em vez de empregar o disposto no art. 48, § 3º. O dispositivo tem como objetivo “resgatar” uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de todos os licitantes, por meio da oportunidade de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento. Tal medida consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés, de iniciar uma nova licitação descartando a anterior. Tal medida está em consonância com os próprios objetivos da modalidade pregão, reconhecido por sua celeridade e economia tanto processual quanto material. Comunicamos por e-mail as empresas participantes, quanto a possibilidade da juntada de documentos para a efetivação da habilitação da licitante inicialmente vencedora e que teve sua amostra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

PMI / RJ  
Processo N.º 1732/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

aprovada pela Secretaria Municipal de Administração. A empresa **GM PINHO SERV. GRÁF. EIRELI** apresentou tempestivamente o documento que acarretou sua inabilitação na reunião realizada em 16/02/2022, a Certidão de Falência e Concordata, sanando então a pendência, conforme o Art 48, § 3º, da Lei 8.666/93. Sendo assim, esta Pregoeira declara vencedora a empresa **GM PINHO SERV. GRÁF. EIRELI**, no valor de R\$421.716,70 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos) e adjudica o valor supracitado, encaminhando o Processo Administrativo para o Ordenador de despesas, que homologará se achar conveniente o objeto deste certame para a empresa vencedora ou revogará a licitação, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a registrar, encerro a reunião às 10:30h. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos membros da equipe de apoio.

Felipe Fernandes Vianna  
Equipe de apoio – 46.844

Karlos Wagner Tonelli de Melo  
Equipe de apoio – 30.069

Nádia Rodrigues da Silveira Guimarães  
Equipe de apoio - mat. 2.184

Simone dos Santos Vieira  
Equipe de apoio - Mat. 28.823

Victor Hugo Barcelos Gonzalez  
Equipe de apoio – 47.502

Nilma Moreira da Silva  
Equipe de apoio – 7.418

Felipe Messas Siqueira Alves  
Equipe de apoio – 15.452

Anselmo Marra Silva de Oliveira  
Equipe de apoio – 28.822

Dhiego Monteiro de Andrade  
Equipe de apoio – 48.131

Anna Karoline dos S. Rodrigues  
Equipe de apoio – 44.741